



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61



LEI Nº 218/2006.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir Imóvel Urbano que menciona, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reduto, por seus Vereadores APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano anexo ao loteamento Heringer - Centro, nesta cidade de Reduto - MG, no valor de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior será utilizado pela Prefeitura Municipal para construção de Praça Municipal de Esportes (quadra esportiva coberta e campo de futebol) do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (17-04-2006).


CARLOS HENRINQUE HOTT
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 16:30 horas do dia 17-04-2006, conforme Decreto nº 057/2002.